

RELATÓRIO/ATA DE REUNIÕES**Data da Reunião:** 19/01/2022**Hora início:** 15:00**Hora término:** 17:00**Local:** Secretaria de Educação de Herval d'Oeste**Município envolvido:** Herval d'Oeste - SC**Assuntos:** Lei do Plano Diretor e Parcelamento do Solo**PARTICIPANTES**

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE OU E-MAIL	ASSINATURA
Gabriel...	[Assinatura]
...	[Assinatura]
...	[Assinatura]
...	[Assinatura]
...	[Assinatura]

Notas da Reunião

Aos dezoito dias de janeiro de dois mil e vinte e dois (19/01/2022), realizou-se uma reunião com a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, juntamente com alguns responsáveis pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC e Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina. A conferência se deu com a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina saudando os presentes através da fala do [nome] discursando posteriormente sobre o objetivo da reunião, sendo eles: Plano Diretor e Lei de Parcelamento do Solo, bem como o cronograma de trabalhos a serem realizados. O artigo segundo (2º) do Plano Diretor foi o primeiro item a ser levantado, onde o [nome] esclareceu sobre as funções desta legislação, esclarecendo que é dever sim do Plano Diretor, por se tratar de uma lei específica de planejamento urbano. Por conseguinte, houve o esclarecimento referente ao inciso doze (XII) do artigo quarto (4º), referente ao objetivo do plano de capacitar o município de Herval d'Oeste para desempenho de funções estratégicas na região. Outra questão, foi referente o inciso seis (VI) do artigo quinto (5º), que descreve sobre a participação do desenvolvimento rural dentro dos princípios gerais da política urbana, e foi revisto sobre as três alíneas [a), b) e c)]. Além disso, foi explicado sobre a seção cinco (V) que descreve sobre os princípios da participação popular, sendo mantido na legislação. Ainda, foi explicado as alterações e adições do artigo treze (13), que descreve os objetivos do desenvolvimento rural, sendo aprovado cinco (5) objetivos descritos do inciso um (I) ao cinco (V). Outrora, foi explanado sobre as alterações na descrição do artigo vinte e dois (22), bem como nos seus incisos um (I), dois (II) e seis (VI). Além do mais, foi mantido os incisos um (I), dois (II), três (III), quatro (IV) e seis (VI), do artigo trinta e dois (32), que caracteriza os objetivos da política de desenvolvimento socioeconômico. Ademais, o [nome] explanou sobre o mantimento do capítulo oito (VIII), no que se refere a qualificação dos servidores. Em continuação, foi explicado sobre o inciso seis (VI) do artigo noventa e dois (92), referente a um dos objetivos das macrozonas rurais. Bem como, em seguida, foi explanado sobre as alterações de alguns termos nos incisos um (I) e cinco (V) do artigo noventa e três (93). Além disso, foi discutido na presente sessão sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, previsto na minuta do Plano Diretor, como pertencente ao capítulo três (III), especificado no artigo cento e oito (108). Por conseguinte, foi explanado sobre a permanência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e da desapropriação com pagamento em títulos, como parte do capítulo seis (VI). Além disso, foi citado sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV. Ademais, o [nome] explanou sobre a inclusão de alguns itens em julho de dois mil e vinte (06/2020), sendo eles: a Transferência do Direito de Construir; princípios, objetivos e diretrizes em relação à mobilidade urbana; e sobre as habitações. Entretanto, foi explanado também porque não foi adicionado itens como cultura, educação, esporte, lazer, assistência social, saúde e defesa social, pois a municipalidade já apresenta parâmetros específicos para cada uma delas. Como conclusão desta etapa referente ao Plano Diretor, todos os seis (6) titulares presentes na sessão foram favoráveis aos apontamentos feito pelo [nome] membro da parte técnica do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, apresentando nenhuma observação contrária. Como consequência, iniciou-se o debate da Lei de Parcelamento do Solo, sendo primeiramente explanado pelo [nome], sobre a solicitação de que todos os levantamentos topográficos sejam georreferenciados de acordo com o DATUM SIRGAS 2000. Além disso, foi explicado sobre as modalidades do parcelamento do solo, como loteamento,

desmembramento e desdobro, sendo parte do parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo primeiro (1º). Ademais, foi explicado sobre a retirada do termo “expansão urbana” do parágrafo terceiro (§ 3º) também do mesmo artigo. Como continuação, o [REDACTED] explanou a dúvida referente a conceitualização do termo “desmembramento”, como parte do artigo sexto (6º). Outrora, foi citado a inclusão do inciso oito (VIII) do artigo quinto (5º), referente ao objetivo de prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas. Ademais, foi citada a solicitação de alteração do conceito de “área urbana consolidada”, bem como, do acréscimo na descrição de “calçada”, ambos presentes no artigo sexto (6º). Ainda sobre esse artigo, foi explanado alguns termos que foram incluídos na legislação, em relação à anterior. Continuando, foi explicado sobre a alteração do termo “aprovação” para “aceitação” dentro do artigo oitavo (8º). Na sequência, foi explicado sobre as etapas de execução previstas no parágrafo segundo (§ 2º) e terceiro (§ 3º) do artigo nono (9º). Outrora, foi explicado sobre a alteração no artigo dez (10), a inclusão dos incisos um (I) ao cinco (V) no artigo onze (11) e a descrição do inciso um (I) do artigo doze (12). Ademais, o [REDACTED] explicou sobre a adição do parágrafo único, descrevendo sobre as legislações pertinentes referente ao parcelamento do solo, também presente no artigo doze (12). Além disso, foi citado a inclusão do termo “desdobro” dentro do artigo treze (13), bem como a leitura da revisão do artigo dezesseis (16) sobre a construção de condomínios urbanísticos, e do artigo dezessete (17). Ademais, foi citado a inclusão de dois tipos de loteamentos: o industrial e de interesse social, como parte do artigo vinte (20). Posteriormente, foi apresentado a retirada do parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo vinte e dois (22), bem como a explicação da seção um (I), referente as vias de circulação, como parte do capítulo três (III). Como continuação, foi apresentado a alteração referente aos itens “canteiro central” e “malha cicloviária”, onde estes serão optativos dentro da tabela de tipologia de vias, do artigo trinta e nove (39), e ainda, a leitura dos incisos do parágrafo primeiro (§ 1º). Outrora, ainda foi explicado sobre o artigo quarenta e um (41), referente a inserção do anexo um (I) constando um cartograma da praça de retorno para melhor entendimento. Ainda, foi citado pelo [REDACTED] as descrições referentes aos artigos quarenta e cinco (45), quarenta e seis (46) e quarenta e nove (49), sendo neste último, a retirada a exigência de uma malha cicloviária. Outra questão, foi referente às quadras e lotes, especificados no artigo cinquenta e um (51) e cinquenta e dois (52), sendo descrito que haverá dimensão mínimas e máximas fixados na Tabela de Parâmetros Urbanísticos. Neste âmbito, citou-se a permanência do percentual de trinta e cinco por cento (35%) de áreas destinadas ao uso público, como parte do artigo cinquenta e sete (57), reforçando também, os parágrafos primeiro (§ 1º) ao sexto (§ 6º) deste mesmo artigo. Além disso, foi debatido sobre a porcentagem de áreas destinada a uso público, para loteamentos industriais, com base na Lei Estadual nº dezessete mil e quatrocentos e noventa e dois (Nº17.492), de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezoito (22/01/2018), referente ao parcelamento do solo. Como continuação, foi debatido alguns termos sobre loteamentos rurais e suas definições. Ademais, foi explicado sobre a faixa sanitária, como parte do artigo sessenta e três (63). Por conseguinte, foi apresentado os incisos do artigo setenta e um (71) em relação a documentação da consulta de viabilidade técnica, bem como do artigo setenta e cinco (75) referente as diretrizes urbanísticas para o parcelamento do solo. Foi citado ainda, a seção três (III) do capítulo quarto (IV) referente aos projetos geométricos, bem como a alteração de quatro (4) vias para duas (2) vias e em formato digital para projetos geométrico, conforme o artigo oitenta e quatro (84). Ainda nesta linha, o [REDACTED] também informou a mudança de quatro (4) vias para duas (2) vias e em formato digital, para desmembramentos e remembramentos, conforme artigo noventa e um (91), e ainda referente a este artigo, houve o acréscimo da obrigatoriedade de projetos georreferenciados conforme o DATUM SIRGAS 2000. Posteriormente, foi explicado sobre as garantias de execução da infraestrutura e serviços de urbanização, bem como o artigo cento e cinco (105) que descreve sobre a vistoria para fins de aceitação definitiva do empreendimento. Posteriormente, foi explanado sobre as infrações e sanções com ênfase no artigo cento e doze (112), bem como a redução da multa de oitocentos (800) para cem (100) unidades de referência (UR). Como conclusão desta etapa referente a Lei de Parcelamento do Solo, todos os seis (6) titulares presentes na sessão foram favoráveis aos apontamentos feito pelo [REDACTED] membro da parte técnica do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, apresentando nenhuma observação contrária. Sendo assim, e sem mais observações, a reunião foi declarada por encerrada, às dezessete horas (17h).